

LEI Nº1432 DE 17 DE DEZEMBRO DE 1991.

**DEFINE A ZONA URBANA DE LINHA DOM  
DIOGO**

MÁRIO JACÓ ROHR, Prefeito Municipal de Salvador do Sul, Estado do Rio Grande do Sul,

FAÇO saber que a Câmara municipal de Vereadores aprovou e eu sanciono a presente:

**LEI**

Art. 1º A Zona Urbana de Dom Diogo, com área de 1.428.103,50m<sup>2</sup> (Hum milhão quatrocentos e vinte e oito mil cento e três metros quadrados e cinqüenta centímetros quadrados), fica compreendida num polígono de 15 (quinze) lados, cujo perímetro mede 5.465m (cinco mil, quatrocentos e sessenta e cinco metros), estando seus vértices enumerados de A1 a A15 e distribuídos conforme a respectiva marcação da planta anexa que faz parte desta Lei, de acordo com a seguinte descrição:

Do vértice A1 segue num alinhamento de 108,00m (cento e oito metros) até encontrar o vértice A2, sendo que o vértice A1 localiza-se junto à propriedade do Sr. Amandio Griebeler.

Do vértice A2 segue num alinhamento de 356,00m (trezentos e cinqüenta e seis metros) até encontrar o vértice A3, sendo que o vértice A2 localiza-se junto ao eixo da RST 470, a 100,00m (cem metros) em sentido Sul do entroncamento do mesmo com a Estrada Municipal que liga Dom Diogo a Linha Lerner.

Do vértice A3 segue num alinhamento de 114,00m (cento e quatorze metros) até encontrar o vértice A4 sendo que o vértice A3 localiza-se junto à propriedade do Sr. Cestilho Gabardo.

Do vértice A4 segue num alinhamento de 80,00m (oitenta metros) até encontrar o vértice A5, sendo que o vértice A4 localiza-se a 80,00m (oitenta metros) sentido Sul da travessia do Arroio Kerber na serraria.

Do vértice A5 segue num alinhamento de 380,00m (trezentos e oitenta metros) pelo arroio água acima, até encontrar o vértice A6, sendo que o vértice A5 localiza-se junto ao pontilhão na serraria.

Do vértice A6 segue num alinhamento de 584,00 (quinhentos e oitenta e quatro metros) até encontrar o vértice A7, sendo que o vértice A6 localiza-se na propriedade do Sr. Suiaru Ygara.

Do vértice A7 segue num alinhamento de 230,00m (duzentos e trinta metros) até encontrar o vértice A8, sendo que o vértice A7 localiza-se junto à propriedade de herdeiros da Viúva Irena Gölzer.

Do vértice A8 segue num alinhamento de 500,00m (quinhentos metros) até encontrar o vértice A9, sendo que o vértice A8 localiza-se na propriedade do Sr. Arnildo Becker.

Do vértice A9 segue num alinhamento de 124,00 (cento e vinte e quatro metros) até encontrar o vértice A10, sendo que o vértice A9 localiza-se na propriedade do Sr. Romeu Gallas.

Do vértice A10 segue num alinhamento de 205,00m (duzentos e cinco metros) até encontrar o vértice A11, sendo que o vértice A10 localiza-se na propriedade do Sr. Romeu Gallas.

Do vértice A11 segue num alinhamento de 190,00m (cento e noventa metros), até encontrar o vértice A12, sendo que o vértice A11 localiza-se na propriedade do Sr. José Specht.

Do vértice A12 segue num alinhamento de 50,00m (cinquenta metros), até encontrar o vértice A13, sendo que o vértice A12 localiza-se na propriedade do Sr. José Specht.

Do vértice A13 segue num alinhamento de 250,00m (duzentos e cinqüenta metros), até encontrar o vértice A14, sendo que o vértice A13 localiza-se junto ao arroio que cruza as propriedades dos Srs. José Specht e Broilos.

Do vértice A14 segue num alinhamento de 180,00 (cento e oitenta metros), até encontrar o vértice A15, sendo que o vértice A14 localiza-se junto do arroio que entesta nos fundos da propriedade do Sr. Ernandes Munhos e Specht.

Do vértice A15 segue num alinhamento de 2.114 (dois mil cento e quatorze metros), até encontrar o vértice inicial, alinhamento este sempre a 100,00m (cem metros) eqüidistante do eixo da RST 470, sendo que o vértice A15 localiza-se na propriedade do Sr. Lauro Gallas.

Art. 2º Revogadas as disposições em contrário, a presente Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE SALVADOR DO SUL, 17 de dezembro de 1991.

Registre-se e Publique-se:

Sidônia M.<sup>a</sup> Poersch da Rosa  
Secretária Municipal da Administração

Mário Jacó Rohr  
Prefeito Municipal